

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano X - Nº 454 - Estado do Rio de Janeiro - 31 de Julho de 2014 - Secretaria de Comunicação Social

Educação capacita 96 professores no PNAIC

Desde 2013, município aderiu ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e este ano incluiu a matemática



Mensalmente, a secretaria de Educação da Prefeitura de Mangaratiba capacita seus professores com encontros do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic). Este mês o evento acontece no Ciep 294 - Candido Jorge Capixaba, na Praia do Saco, e reúne 96 professores, divididos em três níveis, em 1º, 2º e 3º anos. Neles, os profissionais recebem orientações e práticas para serem

desenvolvidas nas salas de aula, no que se refere à língua portuguesa. Este ano a matemática também foi introduzida.

O primeiro dia foi para professores do primeiro ano. Na quarta, 30, foi para o segundo ano; e 31 do terceiro ano. Na capacitação eles contam com orientações de como organizar a aula, trabalhar o aluno, que tipo de atividade apre-

sentar, troca de experiências, elaboração de jogos, estudo de operações de matemática entre outros.

“Dentro do Estado todos os municípios aderiram e acreditam na proposta do MEC. Buscamos um resultado eficaz na alfabetização, que é um problema nacional. Em Mangaratiba, os resultados são ótimos”, desatacou a orientadora de estudo Mabiane da Silva, que

tem companhia das profissionais Maria das Graças Martins, Aline Nunes Macedo e Ana Paula Guerra (coordenadora local). As orientadoras são capacitadas pelo MEC, em Resende.

O PNAIC é um compromisso entre todos os governos para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino

fundamental. Nesta idade, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafofônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

DECRETO Nº 3216 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO DE 03 TRANSMISSORES DE TV - CANAL 06-SBT VI2500P E CANAL 07 VI320P - BAND , - TORRES CONDOMÍNIO VISTA MAR E CONCEIÇÃO DE JACAREÍ - CENTRO- MANGARATIBA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, TRABALHO E RENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º - Fica Inexigível de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93, para a, **Contratação de Empresa Especializada, para realização de CONCERTO DE 03 TRANSMISSORES DE TV - Canal 06-SBT VI2500P e canal 07 - BAND ,VI320P - Torre Vista Mar -Centro- Mangaratiba e Conceição de Jacareí, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia, Trabalho e Renda** pela empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A** com sede na Praça Linear, 100, Centro-Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - CEP: 37.540-000, CNPJ sob o nº 19.690.445/0001-79 neste ato representada pelo **Sr. Cleiton Américo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Vendedor, portador da cédula de identidade nº 12515056 SSP/MG, e do CPF 060.050.236-83, conforme CI nº 046/2014 constante no Processo Administrativo nº. 06176/2014.

Art. 2.º - O valor global para a despesa será de **R\$ 1.560,00** (Um mil quinhentos e sessenta reais)

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de Junho de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO Nº 3217 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA AJUIZAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR A TRANSFERÊNCIA DA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL PORTUÁRIO DA ILHA GUAÍBA DA EMPRESA MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS- MBR, EM ATENDIMENTO AS

NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º - Fica Inexigível de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, V da Lei n.º 8.666/93, para a Contratação de Escritório de Advocacia para ajuizamento de medida judicial, com o objetivo de impedir a transferência da exploração do Terminal Portuário da Ilha Guaíba da Empresa Minerações Brasileiras Reunidas- MBR para a empresa Vale S/A, conforme justificativa devidamente demonstrada através de Ofício nº 276/2014/PMM/PGM e Projeto Básico, constante no Processo Administrativo nº 5583/2014 pela empresa **VALTER XAVIER ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB/DF sob o nº 1774/2010, com sede na SHIS-QL 03, conjunto 06, casa 23, lago sul-Brasília DF- CEP:71605-260** neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, constante do **Processo Administrativo nº. 5583/2014**, concernente a **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2014.**

Art. 2.º - Dá-se ao presente termo o preço total de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais), a ser pago da seguinte forma:

- A) **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) para o ajuizamento da ação, logo após a assinatura do contrato;
- B) **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), somente em caso de êxito na obtenção de tutela antecipada, a ser pago em até 30(trinta) dias após a publicação da decisão;
- C) **R\$ 520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais) somente em caso de êxito da demanda, a ser pago em três parcelas iguais e sucessivas, a primeira em trinta dias após o transitio em julgado da sentença ou acórdão e as outras duas em igual dia dos meses subsequentes.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de Junho de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. GETÚLIO DA SILVA XERÉM, do cargo Comissionado DIRETOR DE CULTURA - DRC, com efetiva validade a contar de 09/01/2014.

PORTARIA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

EXONERAR a Srª. ENAILE DE VASCONCELOS BRITO DE OLIVEIRA, do cargo Comissionado COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS - CE, com efetiva validade a contar de 09/01/2014.

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Secretário Municipal de Gabinete
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Governo
Edison Nogueira

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Nelson Luis Bertino dos Santos

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Edmilson Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Fazenda
Valéria da Silva Gusmão Marins

Secretário Municipal de Finanças
Cacilda Feitosa dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ana Paula Azevedo

Secretário Municipal de Integração Governamental
Humberto Carlos Mendonça Vaz

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marco Antônio da Silva Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Natacha Isabela Torezani Kede

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsiores

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátryo

Secretário Municipal de Segurança
Sydney Ferreira

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovici

Secretário Municipal de Educação
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Estratégicos
Caio Alcoforado Quintanilha

Secretário Municipal de Comunicação Social
Roberto Pinto dos Santos

Secretário Municipal de Trânsito
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexsandro Santos Fernandes

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Deilton Lopes de Oliveira

LEGISLATIVO

Presidente
Pedro Bertino Jorge Vaz

Vice-Presidente
Eduardo Ferreira Jordão

1º Secretário
Vitor Tenorio Santos

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecilia Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Jose Maria De Pinho
Rodrigo Santos Bondim

PORTARIA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. GETÚLIO DA SILVA XERÉM, para exercer o Cargo Comissionado SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEC, com efetiva validade a contar de 09/01/2014.

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Srª. ENAILE DE VASCONCELOS BRITO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado DIRETOR ADMINISTRATIVO - DRA, com efetiva validade a contar de 09/01/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de janeiro de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 005 DE 13 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Srª. SUZANA BARBALHO SANT' ANA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR DE MUSEU- CCAE, com efetiva validade a partir de 13/01/2014.

PORTARIA Nº 006 DE 13 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Srª. FABIANE NOGUEIRA COELHO, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL DE CENTRO CULTURAL- CCAE, com efetiva validade a partir de 13/01/2014.

PORTARIA Nº 007 DE 13 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. FABIO SOARES RODRIGUES, para exercer o Cargo Comissionado COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS - CE, com efetiva validade a partir de 13/01/2014.

PORTARIA Nº 008 DE 13 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. EDUARDO DE ALMEIDA VIEIRA, para exercer o Cargo Comissionado COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL- CE, com efetiva validade a partir de 13/01/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de janeiro de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 009 DE 24 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede a Srª. BERENICE MIRANDA DOS SANTOS, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de fevereiro a 02 de março de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 069/2013.

PORTARIA Nº 010 DE 24 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede a Srª. LEILA MARTINS NOGUEIRA, férias do período aquisitivo 2012/2013, com início em 01 de fevereiro a 02 de março de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 001/2014.

PORTARIA Nº 011 DE 24 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede ao Sr. MARCO ANTONIO BARBOSA CAVALCANTI, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de fevereiro a 02 de março de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 002/2014.

PORTARIA Nº 012 DE 24 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede a Srª. CLÁUDIA MARIA ROSA MACHADO, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de fevereiro a 02 de março de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 003/2014.

PORTARIA Nº 013 DE 24 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede a Srª. MARIA ALZIRA DE CARVALHO, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de fevereiro a 02 de março de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 004/2014.

PORTARIA Nº 014 DE 24 DE JANEIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede ao Sr. VALTER MACEDO DE CARVALHO, férias do período aquisitivo 2012/2013, com início em 01 de fevereiro a 02 de março de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 005/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de janeiro de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 015 DE 21 DE FEVEREIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede ao Sr. SÉRGIO JOSÉ DUMAS XAVIER, férias do período aquisitivo 2011/2012, com início em 01 de março a 30 de março de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 009/2014.

PORTARIA Nº 016 DE 21 DE FEVEREIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede a Srª. VALÉRIA MARIA BARBOSA CAVALCANTI, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de março a 30 de março de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 010/2014.

PORTARIA Nº 017 DE 21 DE FEVEREIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede ao Sr. GETÚLIO DA SILVA XERÉM, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de março a 30 de março de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 011/2014.

PORTARIA Nº 018 DE 21 DE FEVEREIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede a Srª. ENAILE BRITO VASCONCELOS, férias em pecúnia do período aquisitivo 2013/2014, conforme Processo Administrativo N.º 008/2014.

PORTARIA Nº 019 DE 21 DE FEVEREIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede ao Sr. LUCIANO JOSÉ HEFFNER, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de março a 30 de março de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 007/2014.

PORTARIA Nº 020 DE 21 DE FEVEREIRO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede a Srª. MIRIAN BONDIM SATYRO, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início

em 01 de março a 30 de março de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 012/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de fevereiro de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 021 DE 24 DE MARÇO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede a Sr.ª SUELY MARIA DE CASTRO, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de abril a 30 de abril de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 013/2014.

PORTARIA Nº 022 DE 24 DE MARÇO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede a Sr.ª SIMONE DE OLIVEIRA MIRANDA, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de abril a 30 de abril de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 014/2014.

PORTARIA Nº 023 DE 24 DE MARÇO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede ao Sr. DÉCIO LUIZ QUEIROZ DO NASCIMENTO, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de abril a 30 de abril de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 015/2014.

PORTARIA Nº 024 DE 24 DE MARÇO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede ao Sr. JORGE DE OLIVEIRA COSTA, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de abril a 30 de abril de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 016/2014.

PORTARIA Nº 025 DE 24 DE MARÇO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede ao Sr. SÉRGIO JOSÉ DUMAS XAVIER, férias do período aquisitivo 2012/2013, com início em 01 de abril a 30 de abril de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 017/2014.

PORTARIA Nº 026 DE 24 DE MARÇO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede a Sr.ª LÍVIA CAMPOS DE SOUZA, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de abril a 30 de abril de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 018/2014.

PORTARIA Nº 027 DE 24 DE MARÇO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede ao Sr. MARCO ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA, férias em pecúnia referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme Processo Administrativo N.º 019/2014.

PORTARIA Nº 028 DE 24 DE MARÇO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede ao Sr. ALEXANDER FALCATO CRACEL, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de abril a 30 de abril de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 020/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de março de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 029 DE 1 DE ABRIL 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear a Sr.ª FERNANDA DOS SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado

ASSESSOR GERAL OPERACIONAL- CCAG, com efetiva validade a partir de 1/04/2014.

PORTARIA Nº 030 DE 1 DE ABRIL 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear a Sr.ª LUCIANA SAMORA MEDEIROS, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL- CCAG, com efetiva validade a partir de 1/04/2014.

PORTARIA Nº 031 DE 1 DE ABRIL 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear o Sr. ELÇO BARBOSA JUVENAL, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL- CCAG, com efetiva validade a partir de 1/04/2014.

PORTARIA Nº 032 DE 1 DE ABRIL 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear a Sr.ª LÍVIA FREIRE DE OLIVEIRA FONTELLA, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR DE MUSEU – CCAE] , com efetiva validade a partir de 1/04/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 1 de abril de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 033 DE 28 DE ABRIL 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede a Sr.ª ROSILENE LOPES DOS SANTOS CHAGAS, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de maio a 30 de maio de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 021/2014.

PORTARIA Nº 034 DE 28 DE ABRIL 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede a Sr.ª ROSELI MARIA DE MELO, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de maio a 30 de maio de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 022/2014.

PORTARIA Nº 035 DE 28 DE ABRIL 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede ao Sr. VALTER MACEDO DE CARVALHO, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de maio a 30 de maio de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 023/2014.

PORTARIA Nº 036 DE 28 DE ABRIL 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores da Fundação Mário Peixoto, Sr.ª ENAILE DE VASCONCELOS BRITO DE OLIVEIRA, Sr.ª FABIANE NOGUEIRA COELHO e o Sr. MIGUEL ARTUR BERNARDES CARNEIRO SOBREIRA, para comporem a Comissão Permanente de Licitação na forma do Art. 51 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se Cumpra-se.
Mangaratiba, 28 de abril de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 037 DE 29 DE MAIO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Concede a Sr.ª MARIA JUDITE CASTELHANO CORREA, férias do período aquisitivo 2012/2013, com início em 01 de junho a 30 de junho de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 059/2014.

PORTARIA Nº 038 DE 29 DE MAIO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede a Sr.^a THAYS VALENTE MORAES, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de junho a 30 de junho de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 060/2014.

PORTARIA Nº 039 DE 29 DE MAIO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede a Sr.^a DAILA DOS SANTOS PUXAREM MARTINS, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de junho a 30 de junho de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 061/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 29 de maio de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 040 DE 11 DE JUNHO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR a Sr.^a MONICA SILVA MINHO, do cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL – CCAG, com efetiva validade a contar de 11/06/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de junho de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 041 DE 27 DE JUNHO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede ao Sr. JOSUÉ DA SILVA MARVILA RIBEIRO, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de julho a 30 de julho de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 062/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 27 de junho de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 042 DE 16 DE JULHO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO FARIAS DESTEFFANO, para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR GERAL OPERACIONAL- CCAG, com efetiva validade a partir de 16/07/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de julho de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº 043 DE 28 DE JULHO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede a Sra. MAIRA DA SILVA RODRIGUES férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de agosto a 30 de agosto de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 064/2014.

PORTARIA Nº 044 DE 28 DE JULHO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede ao Sr. MIGUEL ARTUR BERNARDES CARNEIRO SOBREIRA, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de agosto a 30 de agosto de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 065/2014.

PORTARIA Nº 045 DE 28 DE JULHO 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Concede ao Sr. CARLOS OCTÁVIO DOS SANTOS PUXAREM, férias do período aquisitivo 2013/2014, com início em 01 de agosto a 30 de agosto de 2014, conforme Processo Administrativo N.º 066/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 28 de julho de 2014.

EMIL DE CASTRO
Presidente

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 001/2013 – Concorrência Pública n.º 001/2013

Partes: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E GRADUAL ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Modificação das Cláusulas Terceira e Quinta, presente no Contrato n.º 001/2013 Concorrência n.º 001/2013 que tem por objeto à prestação de serviço de manutenção continuada preventiva e corretiva, bem como conservação, de logradouros Públicos em todo o Município de Mangaratiba/RJ.

Prazo: 12 (doze) meses, com início no dia 05 de Julho de 2014.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global estimado de R\$ 2.910.089,08 (Dois milhões e novecentos e dez mil e oitenta e nove reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária n.º: 10.01.15.452.501.2.033-3.3.90.39.00.0100 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo: 7085/2014 Apensado ao Processo Principal n.º 5219/2013.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2014

Extrato do Contrato n.º. 014/2014 – Pregão Presencial n.º 035/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Tecnologia da Informação, para registro de infrações de Trânsito, através de solução global e integrada, permitindo registros “On line” e “Off Line” dos autos de infrações e consulta em tempo real de informações de veículos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Segurança E Ordem Pública

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento contratual que será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ R\$ 196.600,00 (Cento e noventa e seis mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária n.º: 24.01.04.122.52.2022-3.3.90.30.99.00-0100 Da Secretaria Municipal De segurança E Ordem Publica.

Fundamentação: Licitação n.º 035/2014 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Processo Administrativo: 3163/2014

Data da Assinatura: 07 de julho de 2014.

Extrato do 2º termo aditivo do Contrato n.º. 027/2011 – dispensa de licitação n.º

022/2011

Partes: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E JOSÉ MENDONÇA MACHADO

Objeto: Face a solicitação contida no Processo Administrativo nº 12494/2013, cujo objeto é a necessidade de revisão no valor do aluguel, conforme laudo de avaliação anexo, ficam alteradas as cláusulas Terceira – do Aluguel e Quarta - Dotação Orçamentária constantes no Contrato 27/2011.

Valor: Dá-se a este instrumento o valor mensal de R\$ 1.350,00 (Mil e trezentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária nº 02.01.04122.0901.2.004-3.3.90.36.00-100 do Gabinete do Prefeito.

Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 003/2006 - Art. 65, d, da Lei 8.666/93

Processo Administrativo: 4018/2011

Data da Assinatura: 07 de Julho de 2014

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 034/2013 – Pregão Presencial nº 030/2013

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E OMEGA 2000 COMÉRCIO DE MÁQUINAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRONICOS LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a modificação das Cláusulas Segunda e Quinta presente no Contrato nº 034/2013 Pregão Presencial nº 030/2013 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOFONIA (LOCAÇÃO DE 03 REPETIDORAS).

Prazo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com início no dia 10 de Julho de 2014.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária nº: 17.01.04.122.052.2.001.3.3.90.39.00.00.00.0100 da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo: 6643/2014 apensado ao 12774/2012.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2014

Extrato do Contrato nº. 007/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e E. LOURENÇO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: O Objeto do presente contrato é Aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – Projeto Ronda Escolar.

Prazo: O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 3.288,00 (Três mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária nº:

17.01.04122.052.2.001-3.3.90.30.99.00-100 17.01.04122.052.2.001-4.4.90.52.00.00-0100 da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 007/2014, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo: 1955/2014.

Data da Assinatura: 14 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 03, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a atuação de professores em caráter excepcional e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO um melhor desenvolvimento das atividades técnico- pedagógicas referentes à documentação da escola, de aluno, de registro de frequência, de notas e de todos os aspectos administrativos das Unidades Escolares; CONSIDERANDO que há carência de pessoal técnico-pedagógico para atuar junto às escolas desse Sistema de Ensino; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de profissionais que já desempenham as tarefas da referida área.

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar e tornar pública a relação nominal dos profissionais, descritos abaixo, que atuam na Supervisão Educacional, para fins de legitimar as assinaturas nos documentos escolares e legais da nossa rede de ensino.
Artigo 2º Representantes da Supervisão Educacional:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Andrea Carla Martins dos Santos	1207	Professor II	Supervisor Educacional
Camila Pinheiro Fontenelle	1352	Professor II	Supervisor Educacional
Jorgete Galdino Pinto	1673	Professor II	Supervisor Educacional
Luciana Luisa de Souza Fernandes	1218	Professor II	Supervisor Educacional
Maria Luciene de Souza Goulart	1705	Professor II	Supervisor Educacional

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº04, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Composição da Equipe Local de Elaboração do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do PAR, da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º Altera a Composição da Equipe Local de Elaboração do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação que elaborará e executará o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do PAR, da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º A Equipe Local de Elaboração do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do PAR, passa a ter a seguinte composição:

- Cristiana da Silva Araújo – Coordenadora Municipal da Secretaria de Educação
- Meyre Maria Gabino Ayres dos Santos – Secretária Municipal de Educação
- Cristine Lessa da Rocha – Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas
- Mona Lisa Fouyer – Representante do Quadro Técnico- Pedagógico das Escolas
- Alessandra Andrade Cardoso – Representante do Conselho Municipal de Educação
- Monique Serpa de Almeida – Representante dos Conselhos Escolares
- Aline Peixoto de Almeida – Técnico da Secretaria Municipal da Educação
- Maria das Graças Martins – Representante dos Professores da Zona Rural
- Ariane Rossane de Oliveira – Representante do Quadro Técnico- administrativo das escolas
- Thaís Barbosa de Moraes Kede – Representante do Quadro Técnico- administrativo das escolas

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação reproduzindo efeitos, a partir de 03 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº05, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Altera a composição do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do PAR, da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º Alterar a composição do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação que coordenará e orientará as Escolas Municipais contempladas pelo PAR.
Artigo 2º O Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do PAR, passa a ter a seguinte composição:

Atos da Prefeitura

- Cristiana da Silva Araújo – Coordenadora Municipal da Secretaria de Educação
- Meyre Maria Gabino Ayres dos Santos – Secretária Municipal de Educação
- Cristine Lessa da Rocha – Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas
- Mona Lisa Fouyer – Representante do Quadro Técnico- Pedagógico das Escolas
- Alessandra Andrade Cardoso – Representante do Conselho Municipal de Educação
- Monique Serpa de Almeida – Representante dos Conselhos Escolares
- Maria das Graças Martins – Representante dos Professores da Zona Rural
- Celia Regina Macedo Conforto – Acompanhar o Índice de Desenvolvimento da Educação
- Ana Paula Santos Moraes – Representante dos Professores de Zona Urbana

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação reproduzindo efeitos, a partir de 03 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de junho de 2014.

MEYRE MARIA GABINO AYRES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 05, DE 14 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º Fica a Unidade Escolar abaixo relacionada, situada no Município de Mangaratiba, autorizada a ministrar a Educação de Jovens e Adultos, no horário do noturno:

- E.M. Educação Especial Emanuela Ribeiro de Souza.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação reproduzindo efeitos, a partir de 29 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de julho de 2014.

MEYRE MARIA GABINO AYRES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 29 DE JULHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Muriqui, na seguinte via:

- I. Av. Candido Jorge, no trecho compreendido entre as Ruas Duque de Caxias e Edgar Bertino Vasconcelos.
- II. Rua Ten. Waldemar Custódio da Silva, no trecho compreendido entre a Rua Neidyara e Av. Candido Jorge.
- III. Rua Dilermano Juventino da Silva, no trecho compreendido entre a Rua Neidyara e Av. Candido Jorge.
- IV. Rua João Bondim, no trecho compreendido entre a Av. Candido Jorge e Rua Violeta.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 08h00min do dia **06/08/2014** às 08h00min do dia **11/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIDNEY JOSÉ FERREIRA DA SILVEIRA

Secretário municipal de segurança e ordem pública

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 30 DE JULHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Mangaratiba, na seguinte via:

I - Av. Célio Lopes, no trecho compreendido entre a Rua Maj. José Caetano e Pça. Hildebrando de Araujo Góes.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 22h00min do dia **07/08/2014** às 08h00min do dia **11/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 30 DE JULHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Praia do Saco, na seguinte via:

I - Rua Minas Gerais, no trecho compreendido entre a Rua Zenith Eloy da Silva Passos e Av. Irmã Breves.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 12h00min às 23h30min do dia **30/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 30 DE JULHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar duplo sentido de circulação na Praia do Saco, na seguinte via:

I - Av. Rio de Janeiro, no trecho compreendido em frente à Pça. Amazonas (CIEP 294), lado direito, sentido da Rua Dr. Gilson Sá a Rua Ceará.

Art. 2º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Praia do Saco, nas seguintes vias:

II - Av. Rio de Janeiro, no trecho compreendido em frente à Pça. Amazonas (CIEP 294), lado direito, sentido da Rua Ceará a Rua Dr. Gilson Sá;

III - Rua Zenith Eloy da Silva Passos, no trecho compreendido entre a Rua Bertoldo Ramos e Pça. Amazonas;

IV - Rua Amazonas, no trecho compreendido entre a Rua Minas Gerais e Pça. Amazonas;

V - Rua Rio Grande do Sul, no trecho compreendido entre a Ruas Rio Grande do Norte e Pça. Amazonas.

Art. 3º - A presente Resolução terá validade das 07h00min às 16h30min do dia **23/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIDNEY JOSÉ FERREIRA DA SILVEIRA

Secretário municipal de segurança e ordem pública

PORTARIA Nº 0595 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 44/97 e tendo em vista o Processo nº 3891/2014, instaurado

Atos da Prefeitura

em face de Alessandra Ferreira Bastos dos Santos.

RESOLVE:

Nomear a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, constituída pelos membros abaixo indicados, com efeito a partir da presente data, na forma do Art. 165 e Art. 166, § 1º da Lei nº 05 de 03 de maio de 1991.

PRESIDENTE

Dr. Vicente João da Costa
Código nº 55884
OAB 180.431

MEMBROS

Dr. José Luiz Garcia de Souza
Matrícula nº 1301
OAB 172.683

Pricila Costa Barbosa
Matrícula nº 9867

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 0597 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **BRUNO CHARLES DOS SANTOS**, matrícula n.º 2385, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 02(DOIS) anos de licença sem vencimento, com efeito retroativo a partir de 01/04/2014 a 30/03/2016, conforme Processo n.º 13498/13.

PORTARIA N.º 0598 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) **OTTO LUIZ DA SILVA MARÇAL**, matrícula n.º 1121, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGAE, com base na LEI n.º 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI n.º 142/88, com efeito retroativo a partir de 17 de janeiro de 2014, conforme processo n.º 0595/14.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0603 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **IVONETE MAIA DOS ANJOS NOGUEIRA**, MERENDEIRA, matrícula n.º 413, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a partir de 01/04/2014 a 29/06/2014, conforme processo n.º.2698/14

PORTARIA N.º 0604 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **MARLENE DE MOURA RAMOS**, SERVENTE, matrícula n.º 581, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1997/2002, a partir de 01/05/2014 a 29/07/2014, conforme processo n.º.4452/14

PORTARIA N.º 0605 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 0591/13,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) **NELIO BRUNO FERREIRA**, do Cargo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula n.º 3356, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, a partir de 24 de abril de 2014, conforme processo n.º4732/14.

PORTARIA N.º 0606 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 3484/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **GIBRAM ALZIRO SIMÕES**, matrícula n.º 572, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR TECNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro de 2014.

PORTARIA N.º 0608 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA MARA FERRAZANI RIBEIRO**, matrícula n.º 1212, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 0609 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 3434/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANA PAULA SANTOS MORAES GUERRA**, matrícula n.º 931, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO NIVEL II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 0610 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 3465/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ANDREA CASTRO BUENO GUERRA**, matrícula n.º 1179, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR TECNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro de 2014.

PORTARIA N.º 0611 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 3450/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ROBERTA CORREA OLIVEIRA**, matrícula n.º 1724, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 0612 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 3361/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **EDMARA DA COSTA SILVA**, matrícula n.º 2723, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO DO NIVEL I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 0613 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 3359/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **GRACIELE GENUUEL**, matrícula n.º 1374, da Função Gratificada – Símbolo FGEE, de CHEFE DISTRITAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

PORTARIA N.º 0614 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo

Atos da Prefeitura

em vista a Portaria nº 3391/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **THIAGO CRISÓSTOMO**, matrícula nº 2913, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 0615 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3469/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **PRISCILA VASCONCELLOS BRAGA**, matrícula nº 2717, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR NIVEL III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 0616 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 4153/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **DANIELA AMARAL DIAS VIEIRA**, matrícula nº 1364, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 21 de janeiro de 2014.

PORTARIA N.º 0617 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 4011/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **JULIANA CORREA DE OLIVEIRA BRAGA**, matrícula nº 1674, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 0618 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3424/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARCIA MAIA DE MIRANDA BARROS**, matrícula nº 1701, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NIVEL II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro de 2014.

PORTARIA N.º 0619 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3367/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **LUCIA HELENA RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 1140, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR ADJUNTO DO NIVEL I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PORTARIA N.º 0620 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3383/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ROBERTA CRUZ DE LOYOLA**, matrícula nº 690, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0621 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **GIBRAM ALZIRO SIMÕES**, matrícula nº 572, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório nº 00160/2014 por Pregão Presencial nº 050/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 24 de julho de 2014, às 09:00 horas, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
00160/2014	QUANTOR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 55.913,26
TOTAL		R\$ 55.913,26

Perfazendo o valor total de R\$: 55.913,26 (cinquenta e cinco mil novecentos e treze reais e vinte e seis centavos).

Mangaratiba, RJ, em 24 de julho de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Extrato do Contrato nº. 005/2014 – PP RP nº 037/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E LOCSEER – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **locação de máquinas e mão de obra, incluindo o descarte do material.**

Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2014.

Valor: O valor estimado mensal do contrato é de **R\$ 89.197,00** (Oitenta e nove mil e cento e noventa e sete reais), perfazendo o valor estimado total, para o período de 12 (doze) meses, em **R\$ 1.070.364,00** (Um milhão, setenta mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária nº:

09.01.015.452.504.2.050.3.3-90.39.00.0100

09.01.015.452.504.2.050.3.3-90.39.00.0110 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes.

Fundamentação: Licitação nº **037/2014** na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 8002/2014 - Apensado ao PA principal nº 4156/2014.

Data da Assinatura: 24 de Julho de 2014

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII

Atos da Prefeitura

do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 049/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 21 de julho de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
05275/2014	VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	RS: 544.000,00

Perfazendo um valor total: **RS 544.000,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil).

Mangaratiba, 21 de julho de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 049/2014

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em Confecção e Instalação de Lonas e Adesivos para desenvolvimento de Comunicação Visual para as campanhas desta Prefeitura, levando informações para todos os mangaratibenses sobre as atividades, campanhas e eventos a serem realizados pela mesma, durante os eventos técnicos, promovidos por esta Prefeitura
PROCESSO Nº 05275/2014.

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e do outro lado, a empresa **VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.642/0001-16, com sede na Rua Jonas Garcia nº 31, lj 3, Centro- Cabo Frio- RJ, Tel: 21-7763-7574, neste ato, representada pela Sra. Isabelle Ramalho de Souza, Brasileira, solteira, portador de Cédula de Identidade RG nº 28.473.643-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.289.477-33 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em Confecção e Instalação de Lonas e Adesivos para desenvolvimento de Comunicação Visual para as campanhas desta Prefeitura, levando informações para todos os mangaratibenses sobre as atividades, campanhas e eventos a serem realizados pela mesma, durante os eventos técnicos, promovidos por esta Prefeitura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório **Pregão Presencial n. 049/2014**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no **Processo Administrativo 05275/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2014, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------	--------	----------------	--------------

1	LONA - Tipo Fosco - Eventos que tenham iluminação direta com filmagem ou fotografia, não produzindo reflexo.	M²	1600	R\$ 68,00	R\$ 108.800,00
2	LONA - Tipo Brilho - Utilizações normais.	M²	1600	R\$ 68,00	R\$ 108.800,00
3	ADESIVO - Tipo Fosco - Eventos que tenham iluminação direta com filmagem ou fotografia, não produzindo reflexo.	M²	1600	R\$ 68,00	R\$ 108.800,00
4	ADESIVO - Tipo Brilhoso - Utilizações Normais.	M²	1600	R\$ 68,00	R\$ 108.800,00
5	ADESIVO MICROPERFURADO - Ex.: Vidro traseiro de veículos oficiais.	M²	800	R\$ 68,00	R\$ 54.400,00
6	ADESIVO TRANSLÚCIDO - Para uso em vidraças, lugares fechados e outras utilização.	M²	800	R\$ 68,00	R\$ 54.400,00
TOTAL					R\$ 544.000,00

3.2 O valor total para este contrato será de: **RS 544.000,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo V**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo 05275/2014**, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

10.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 21 de julho de 2014.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

VIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

LICITAÇÃO: Nº 06/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6767/2014 E APENSOS Nº 6776/2014 E 7987/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA LICITAÇÃO: 25 de agosto de 2014, às 10:00 horas.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES EM MANGARATIBA/RJ**, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos básicos e orçamentos detalhados em planilhas e o cronogramas físico financeiro, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Praça Robert Simões, nº 92, Centro - Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, até 24 horas antes da realização do certame.

Mangaratiba, 29 de julho de 2014

Fábio Cavalcante de Brito
Presidente da CPL

PORTARIA Nº01, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a Coordenadora de Ações Sócio Educacionais **MONIQUE SERPA DE ALMEIDA – Cod. 54939**, para responder como Secretária do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho do FUNDEB e responsável pelos Conselhos Escolares.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 2 de janeiro de 2014.

MEYRE MARIA GABINO AYRES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº02, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O 2º SEMESTRE DO ANO DE 2014

Considerando uma melhor organização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Educação estabelece normas e procedimentos necessários ao ingresso e permanência dos alunos;

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação junto as Unidades Escolares a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º A renovação da matrícula para o 2º Semestre da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Pública do

Sistema Municipal de Ensino será realizada no período de 30/06/2014 a 18/07/2014;

Parágrafo Único: A renovação da matrícula para os alunos da Educação de Jovens e Adultos deve ser realizada pelo pai/mãe ou o responsável legal na forma civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) quando o mesmo for menor ou pelo próprio quando esse for maior capaz ou emancipado.

Art. 2º A matrícula nova da Educação de Jovens e Adultos acontecerá no período de 21/07/2014 a 15/08/2014 obedecendo à disponibilidade de vaga de cada Unidade Escolar, conforme a faixa etária mínima de ingresso.

Parágrafo 1º. Nas Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA) que compreende da FASE I a FASE VIII o ingresso dar-se-á aos 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 (Trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula.

Parágrafo 2º. A Matrícula Nova para os alunos da Educação de Jovens e Adultos deve ser realizada pelo pai/mãe ou o responsável legal na forma civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) quando o mesmo for menor ou pelo próprio quando esse for maior, capaz ou emancipado.

Art. 3º A matrícula por transferência obedecerá a disponibilidade de vaga na Unidade Escolar de acordo com o segmento atendido até o dia 30/09, salvo os casos de mudança de residência (distrito, município, estado ou país) e encaminhamentos do Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo Único: Não será aceita transferência do Ensino Fundamental Diurno, após o dia 30/09.

Art. 4º A realização da matrícula não poderá ser impedida pela ausência de qualquer documentação, cabendo assim a direção da Unidade Escolar estipular um prazo para entrega dos mesmos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de junho de 2014.

MEYRE MARIA GABINO AYRES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação